LEI Nº 669, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de Pinheiral para o ano de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

I – Do Orçamento Municipal

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Pinheiral para o exercício financeiro de 2012, estima à receita e fixa a despesa em R$ 61.438.857,78 (sessenta e um milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais e setenta e oito centavos) compreendendo os Poderes: Legislativo e Executivo, os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e o Fundo Municipal de Previdência Social de Pinheiral – Pinheiral Prev.

Artigo 2º - O sumário geral da receita por fontes e despesa por funções e programas de governo, conforme inciso I, § 1º do art. 2º da Lei 4.320/64, obedece ao seguinte desdobramento:

a) Receitas Por Fonte

Administração Direta		**47.854.479,70**
Receita Tributária	3.158.582,77	
Receitas de Contribuições	454.180,17	
Receita Patrimonial	741.321,19	
Transferências Correntes	40.725.851,03	
Outras Receitas Correntes	2.774.544,54	
Fundo Municipal de Saúde		**5.815.169,51**
Receita Patrimonial	94.653,51	
Transferências Correntes	5.720.516,00	
Outras Receitas Correntes	-	
Fundo de Assistência Social		**414.496,00**
Receita Patrimonial	8.189,00	
Transferências Correntes	406.307,00	
Fundo Mun. de Previd. Social		**7.354.712,57**
Receitas de Contribuições	1.870.758,04	
Receita Patrimonial	2.401.459,91	
Outras Receitas Correntes	33.976,07	
Receitas Intra-Orçamentárias	3.048.518,55	
Total da Receita Orçamentária		***61.438.857,78***

b) Transferências Financeiras

Transferências Cotas Financeiras		**13.315.206,93**
Câmara Municipal	2.099.666,44	
Fundo de Promoção Social	1.357.000,00	
Fundo Municipal de Saúde	9.681.540,49	
Fundo Municipal de Previdencia Social	177.000,00	
Total das Transferências		**13.315.206,93**

c) Despesas Por Função

Administração Direta		**36.638.939,21**
Legislativa	2.099.666,44	
Essencial a Justiça	291.266,74	
Administração	4.341.746,11	
Saúde	-	
Trabalho	90.783,08	
Educação	12.878.088,64	
Cultura	706.937,47	
Direitos de Cidadania	537.646,68	
Urbanismo	9.022.066,71	
Habitação	242.604,92	
Saneamento	501.947,00	
Gestão Ambiental	550.342,21	
Agricultura	1.087.748,05	
Industria	222.481,37	
Comercio e Serviços	520.916,35	
Comunicações	592.474,64	
Energia	646.674,00	
Transporte	200.000,00	
Desporto e Lazer	133.548,80	
Encargos Especiais	1.972.000,00	
Reserva de Contingências	-	
Fundo Municipal de Saúde		**15.496.710,00**
Saúde	15.496.710,00	
Fundo de Assistencia Social		**1.771.496,00**
Assistencia Social	1.771.496,00	
Fundo Municipal de Prev.Social		**7.531.712,57**
Previdencia Social	7.531.712,57	
Total da Despesas Orçamentária		**61.438.857,78**

d) Transferências Financeiras

Transferências de Cotas Financeiras		**13.315.206,93**
Câmara Municipal	2.099.666,44	
Fundo Municipal de Promoção Social	1.357.000,00	
Fundo Municipal de Saúde	9.681.540,49	
Fundo de Previdencia Social Pinheiral	177.000,00	

Artigo 3º - O demonstrativo da receita estimada e despesa fixada segundo as categorias econômicas, conforme anexo I da Lei 4.320/64, é o seguinte:

a) Receita Segundo Categoria Econômica

Administração Direta		**47.854.479,70**
Receita Corrente	**47.854.479,70**	
Receita Tributária	3.158.582,77	
Receita de Contribuições	454.180,17	
Receita Patrimonial	741.321,19	
Transferências Correntes	40.725.851,03	
Outras Receitas Correntes	2.774.544,54	
Fundo Municipal de Saúde		**5.815.169,51**
Receita Corrente	**5.815.169,51**	
Receita Patrimonial	94.653,51	
Transferências Correntes	5.720.516,00	
Outras Receitas Correntes	-	
Fundo de Assitência Social		**414.496,00**
Receita Corrente	**414.496,00**	
Receita Patrimonial	8.189,00	
Transferências Correntes	406.307,00	
Instituto Municipal de Previdência		**7.354.712,57**
Receita Corrente	**7.354.712,57**	
Receita de Contribuições	1.870.758,04	
Receita Patrimonial	2.401.459,91	
Outras Receitas	33.976,07	
Receita Intra-Orçamentárias	3.048.518,55	
Total da Receita Orçamentária		**61.438.857,78**

b) Transferências Financeiras

Transferências de Cotas Financeiras		**13.315.206,93**
Câmara Municipal	2.099.666,44	
Fundo de Promoção Social	1.357.000,00	
Fundo Municipal de Saúde	9.681.540,49	
Fundo Municipal Previdencia Social	177.000,00	

c) Despesas Por Categoria Econômica

Câmara Municipal		**2.099.666,44**
Despesas Correntes	**2.076.666,44**	
Pessoal e Encargos Sociais	1.722.000,00	
Outras Despesas Correntes	354.666,44	
Despesas de Capital	**23.000,00**	
Investimentos	23.000,00	
Inversões Financeiras	-	
Prefeitura Municipal		**34.256.272,77**
Despesas Correntes	**29.761.084,85**	
Pessoal e Encargos Sociais	16.638.576,85	
Outras Despesas Correntes	12.292.508,00	
Juros e Encargos da Dívida	830.000,00	
Despesas de Capital	**4.495.187,92**	
Investimentos	4.141.187,92	
Amortização da Dívida	354.000,00	
Fundo Municipal de Saúde		**15.496.710,00**
Despesas Correntes	**14.676.078,30**	
Pessoal e Encargos	8.772.867,28	
Outras Despesas Correntes	5.903.211,02	
Despesas de Capital	**820.631,70**	
Investimentos	820.631,70	
Fundo de Assitência Social		**1.771.496,00**
Despesas Correntes	**1.663.019,25**	
Pessoal e Encargos	806.640,81	
Outras Despesas Correntes	856.378,44	
Despesas de Capital	**108.476,75**	
Investimentos	108.476,75	
Fundo Municipal de Previdência		**7.531.712,57**
Despesas Correntes	**3.213.076,92**	
Pessoal e Encargos	1.541.076,92	
Outras Despesas Correntes	1.672.000,00	
Despesas de Capital	**30.000,00**	
Investimentos	30.000,00	
Inversões Financeiras	-	
Reserva RPPS	**4.288.635,65**	
Reserva de Contingência		**283.000,00**
Total da Despesas Orçamentária		**61.438.857,78**

d) Transferências Financeiras

Transferências de Cotas Financeiras		**13.315.206,93**
Câmara Municipal	2.099.666,44	
Fundo de Promoção Social	1.357.000,00	
Fundo Municipal de Saúde	9.681.540,49	
Fundo Prev. Social Munic. Pinheiral	177.000,00	

Artigo 4º - **O desdobramento da despesa por unidades administrativas, de maneira sintética, é o seguinte:**

a) Despesas Por Unidade Administrativa

Poder Legislativo		**2.099.666,44**
Câmara Municipal	2.099.666,44	
Poder Executivo		**34.539.272,77**
Procuradoria Geral	291.266,74	
Controle Interno	162.731,65	
Secretaria Mun. de Administração	2.559.211,67	
Secr. Mun. de Governo	1.769.951,65	
Secr. Mun. de Planejamento, Finanças e Eventos	4.244.231,14	
Secr. Mun. de Educação, Cult., Esp., Lazer e Turismo	13.358.492,92	
Secr. Mun. de Obras, Serv. Públ. e Habitação	10.515.296,74	
Secr. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento	1.638.090,26	
Reserva de Contingência		**283.000,00**
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral		**15.496.710,00**
Fundo Municipal de Assistência Social		**1.771.496,00**
Fundo Municipal de Previdência Social		**7.531.712,57**
Total das Despesas Orçamentárias		**61.721.857,78**

b) Transferências Financeiras

Transferências de Cotas Financeiras		**13.315.206,93**
Câmara Municipal	2.099.666,44	
Fundo de Promoção Social	1.357.000,00	
Fundo Municipal de Saúde	9.681.540,49	
Fundo Prev. Social Munic. Pinheiral	177.000,00	

Artigo 5º - A arrecadação da receita obedece à seguinte legislação:

a) Tributos de competência municipal, bem como os acréscimos e penalidades, instituídos pela Lei nº 030 de 28/12/97 – com alterações posteriores;

b) Repasses financeiros, transferidos de outras pessoas de direito público interno, conforme Constituição Federal e Leis Complementares;
c) Rendimentos sobre o patrimônio econômico (receita patrimonial e alienações) nos termos do Código Civil, Código de Contabilidade Pública - Lei Federal 4.320/64 e Lei 8.666/93**.**

Artigo 6º - A Divida Pública Contratual será custeada com recursos próprios e os provenientes dos Royalties do Petróleo, no que se referem ao Parcelamento/INSS, e está composta das seguintes despesas:

Amortização da Dívida	*Valor*
Parcelamento/INSS	264.000,00
Precatórios	100.000,00
Total	364.000,00

Artigo 7º - Não estão previstos no Orçamento Municipal o refinanciamento da dívida pública para o exercício/2013.

Artigo 8º - Não consta da Lei o Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre a Receita decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de naturezas financeira, tributária e creditícias, bem como das medidas de compensação de renúncia de Receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecidas no Artigo 165, § 6º, da CF c/c Art. 5º, inciso II da LCF nº 101/00, por não estar previsto para o exercício/2013.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica autorizado, conforme dispõe o § 8º do art. 165 da Constituição Federal, abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 50% (cinquenta por cento) desta lei.

§ 1º - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento;

§ 2º - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício;

§ 3º. - Excluem-se do limite de 50% (cinquenta por cento), os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício financeiro.

Artigo 10 - A Câmara Municipal, os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Fundo Municipal de Previdência Social de Pinheiral – Pinheiral Prev, contabilizarão seus orçamentos que serão consolidados ao do Poder Executivo.

Artigo 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral – RJ, 27 de dezembro de 2012, 17º ano da emancipação político administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO